



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2021 AO CONVÊNIO Nº 0004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representado por Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.901.454/0001-86, com endereço na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Alípio Dias, nº 620, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em 19/07/94, sob nº 80, neste ato representado por seu provedor EDSON ROBERTO FURLAN, RG nº 5.768.909-X SSP/SP, CPF nº 283.811.818-87, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, através do Convênio nº 0009/2021, à qual estão vinculadas as partes, firmam o presente termo de prorrogação nº 02/2021, ao convênio assinado aos 31 de março de 2021, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o convênio original pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante da prorrogação, fica acrescido ao convênio original o valor estimado de R\$ 673.836,44 (seiscentos e setenta e três mil cento e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a onerar no orçamento de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originalmente assinado aos 31 de março de 2021, com termo de acréscimo e alteração assinado aos 10 de dezembro de 2021, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 29 de dezembro de 2021.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDSON ROBERTO FURLAN**  
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SJRP ARDO

EDSON ROBERTO FURLAN  
CPF 283.811.818-87  
PROVEDOR

Testemunhas:

- 1) Adriana Marcela Azeiteiro
- 2) FABIO JOSÉ FURLAN

Juliano Azeiteiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 0002/2021 AO CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 0004/2021  
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Nome e cargo: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin – Secretário Municipal de Saúde  
E-mail institucional: [comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Nome e cargo: Edson Roberto Furlan/Provedor  
Telefone: (19) 3682-9090  
E-mail institucional:  
[secretaria@scriopardo.com.br](mailto:secretaria@scriopardo.com.br)/[gerenciaadm@scriopardo.com.br](mailto:gerenciaadm@scriopardo.com.br)/[adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDSON ROBERTO FURLAN  
CPF 283.811.818-87  
PROVEDOR

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído